



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda nº

PL nº 3582, de 2004

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

AUTOR: Dep. Severiano Alves

Suprime-se o artigo 12 do PL n.º 3.582/2004.

JUSTIFICATIVA

O artigo 12 do Projeto confunde imunidade tributária, de sede constitucional, com isenção. O Projeto de Lei institui uma isenção e, para forçar a adesão das entidades filantrópicas e das associações sem fins econômicos (que são imunes nos termos do artigo 195, §7º e 150, VI, "c" da Constituição da República), cria critério limitador do exercício da imunidade, com forma e conteúdo, o qual já foi rechaçado pelo STF no passado.

Embora o Projeto indique que as instituições farão adesão ao programa, todo ele é construído para forçá-la, sob pena de perder a condição de filantrópica (artigo 11), de associação sem fins econômicos (artigo 12), ou de estar fora do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) (artigo 13), contrariando a Constituição.

Brasília, 25 de maio de 2004

DEPUTADO SEVERIANO ALVES